



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.534

De 21 de novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO QUE INTEGRA OS BAIROS SÃO SEBASTIÃO E NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**ARMANDO ALVES FERREIRA**”, a passarela, localizada na Rua Jorge Elias, próximo ao número 1.545, neste Município, construída com objetivo de integrar os bairros São Sebastião e Niterói.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar em lugar visível da mencionada Passarela, a respeitante placa contendo o nome do homenageado, como está mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 21 de novembro de 2012.


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

